



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA FIRMADO EM 12 DE ABRIL 2023

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Stacke Assessoria de Com. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº1058, centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ nº **13.630.245/0001-44**, representada neste ato pelo **Sr. Edevaldo Stacke**, residente e domiciliado Rua Júlio de Castilhos, nº 1058 , centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF n.º 004.998.840-94 e da Cédula de Identidade nº 1088399711, expedida pela SJSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o prazo do Contrato Nº 92/2023, da licitação de Pregão Presencial nº 17/2023, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Objeto:

Em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suspenso a partir de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, a execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 092/2023, objeto do referido contrato, com base no Art. 73, Inciso VI, alínea “b” e “c” da Lei nº 9.504/97.

Subcláusula Primeira – Diante da suspensão da vigência do contrato e da execução dos serviços acima referidos, fica automaticamente suspenso o pagamento do valor correspondente a estes serviços no período referido.

Cláusula Segunda - O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 05 de julho de 2024.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiononito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Stacke Assessoria de Com. Ltda
CNPJ: 13.630.245/0001-44
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

CPF:

CPF:

De Acordo:

Nilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314
Assessoria Jurídica.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 92/2023.

Fica suspensa integralmente, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, pelo prazo de três meses, a execução dos serviços de Assessoria de Imprensa do Contrato Administrativo nº 92/2023, decorrentes do Processo Administrativo Licitatório nº 56/2023, tendo como contratada a empresa Stacke Assessoria de Comunicação Ltda, considerando as disposições do Art. 73, Inciso VI, alínea “b” e “c” da Lei nº 9.504/97.

Rodeio Bonito-RS, 04 de julho de 2024.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal